

L E I N. 9.073, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.

Institui e inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município a Feira das Mamães & Cia Gestante, Bebê & Criança.

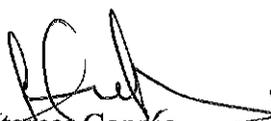
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Festas e Comemorações do Município a Feira das Mamães & Cia Gestante, Bebê & Criança, a ser comemorada anualmente no mês de março.

Art. 2º A feira instituída no artigo 1º desta lei não causará qualquer tipo de ônus financeiro para os cofres públicos.

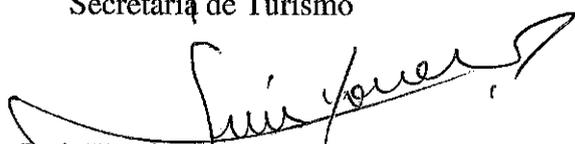
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de janeiro de 2014.


Itamar Coppio
Prefeito Municipal em Exercício


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo


Maria Emilia Cardoso
Secretária de Turismo


Luis Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 428/13 de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)